



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 285, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.369 DE 15 DE JULHO DE 2022.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
3.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAÚDE

10.05.10.304.0002.2.148 – PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

(5820) 3.3.90.30 – Material de consumo - R\$ 3.000,00

Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 3.000,00 de acordo com art. 31 da Lei 4.296 de 22 de dezembro de 2021 – LDO 2022 na seguinte funcional programática:

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

03.02.27.812.0002.0.006 – APOIO FINANCEIRO PARA ESCOLINHAS E ASSOCIAÇÕES ESPORTIVAS

(5779) 3.3.50.43 – Subvenções sociais - R\$ 3.000,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será readequar o orçamento do recurso Livre para o recurso 0040 – ASPS para cobertura das despesas da Secretaria da Saúde com emenda individual 057/2022 alterada pela indicação 145/2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

15.07.22

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal